



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Legislativo Ubaense aprovou o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 040/97

Dispõe sobre a padronização para a construção de redutores de velocidade no Município de Ubá e dá outras provisões.

Art. 1º - Fica estabelecido um modelo padronizado para a instalação de redutores de velocidade nas ruas do Município de Ubá.

Parágrafo Único - Os novos redutores de velocidade deverão possuir largura mínima de 3,00m (três metros) e máxima de 3,65m (três metros e sessenta e cinco centímetros) e altura máxima de 0,10m (dez centímetros).

Art. 2º - A substituição dos redutores de velocidade já existentes, dar-se-á a medida que forem realizadas obras de melhorias nas vias públicas onde os mesmos estejam instalados ou quando da necessidade de reparos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 04 de julho de 1997.

Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado

Presidente da Câmara